



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

**PROCESSO Nº 51/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018**

**1. PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis - MG, mediante o pregoeiro designado pela Portaria n.º 01 de 02 de janeiro de 2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **Aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes para abastecimento dos veículos e máquinas de propriedade do SAAE para o ano de 2018**, cuja descrição se encontra no Item 2 deste edital.

A abertura da sessão será às **09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2018**, quando serão recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações, relativas à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 1.398 de 30 de dezembro de 2005, Lei Complementar 123/2006 demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital está disponível no site [www.saaeparaisopolis.mg.gov.br](http://www.saaeparaisopolis.mg.gov.br), no link Licitações e Contratos (Editais em Aberto) ou na sede do SAAE, a qualquer interessado, no setor de licitações, situado na Praça São Benedito, nº 100, Centro de Paraisópolis-MG.

**2. DO OBJETO**

**2.1. Aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes para abastecimento dos veículos e máquinas de propriedade do SAAE para 2019, poderão participar da presente licitação empresas que possuírem estabelecimentos comerciais dentro dos limites do município de Paraisópolis-MG, visando a contenção de gastos com deslocamento e ao princípio da economicidade.**

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	20000	Litros	Óleo Diesel S-10			
02	10000	Litros	Óleo Diesel S-500			
03	10000	Litros	Gasolina Comum			
04	200	Litros	Lubrificante 15 W 40			
05	100	Litros	Lubrificante 20 W 50			
06	50	Litros	Óleo Hidráulico			
07	10	Litros	Fluido para freio DOT 3			
08	10	Litros	Fluido para freio DOT 4			
09	10	Litros	Óleo 4 tempos para moto			
10	30	Litros	Óleo de transmissão de câmbio			
11	10	Litros	Óleo 2 tempos			
12	30	Litros	Óleo de transmissão de diferencial 85W140, Caminhão Iveco			
13	200	Litros	Óleo para motor diesel 15W40 - Retro escavadeira			



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

14	200	Litros	Óleo hidráulico - Retroescavadeira			
15	50	Balde 20 L	Arla 32 (Agente Redutor líquido de óxidos de nitrogênio NOX) automotivo			
16	20	Litros	Aditivo para radiador – motores flex e diesel			
<b>Valor global</b>						

**Obs:1** - Não será necessário adquirir toda a quantidade dos produtos, durante a vigência do contrato, serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa do SAAE por se tratar de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço.

**2** - A empresa vencedora deverá ter em seu estoque e fornecer os produtos licitados e solicitados pelo SAAE, sem exclusão de nenhum produto.

**3** - A empresa vencedora deverá apresentar cupom fiscal eletrônico para cada abastecimento, referente ao objeto da licitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas Jurídicas que atenderem às condições de habilitação constante neste edital.

3.1.1. As licitantes deverão atender todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

**e) Poderão participar da presente licitação empresas que possuírem estabelecimentos comerciais dentro dos limites do município de Paraisópolis-MG, visando a contenção de despesas com deslocamento para os abastecimentos e manutenção dos veículos e máquinas e atender ao princípio da economicidade;**

**3.3** – Para fins do que dispõe a **Lei Complementar nº 123/2006**, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação no momento do credenciamento:

**I - empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº 123/2006:**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, [www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm);

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

**II - empresas não optantes pelo Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de Inscrição e situação cadastral no CNPJ, com prazo de emissão máximo de 90 (noventa) dias;

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

**3.4** – Os documentos relacionados no item 3.3, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

### **4.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II- Contrato Social ou outro documento equivalente;

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura **(ANEXO V)**.

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada** mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de agosto de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**4.6 – OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 4.3, 4.4 e 4.5, BEM COMO A DECLARAÇÃO ABAIXO RELACIONADA DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:**

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – **ANEXO III**;

4.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9 **Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não será aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PARAISÓPOLIS/MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – PARAISÓPOLIS/MG**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o **Envelope 01** - Proposta de Preços - e, após a oferta de lances será aberto o **Envelope 02** - Documentos de Habilitação, apenas do licitante vencedor.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente conforme Formulário Padrão de Proposta (**ANEXO I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, **contendo no máximo duas casas decimais**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. O Pregoeiro considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.9** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.



**7.10** – Entender-se-á como empatadas aquelas propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, desde que esta tenha sido apresentada por empresa não enquadrada na situação disposta no art. 3º da LC123/06

**7.11** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) no caso de igualdade de preços, para fins do disposto no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) não ocorrendo o exercício do direito previsto na letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) o direito previsto na letra “a” desta cláusula deverá ser exercido no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**7.12** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;

**7.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.14** – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato;

**7.15** – O licitante, quando solicitado, deverá fornecer no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação da proposta, informação detalhada, folder, catálogo técnico, ou quaisquer outros esclarecimentos, para subsidiar julgamento;

**7.16** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**7.17** – A verificação da habilitação será realizada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos;

**7.18** – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame;

**7.19** – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, desde que não haja manifestação recursal.

**7.20** – Após declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha, contendo os preços alterados devido a oferta de lances durante o Pregão, para após efetuar a adjudicação e homologação do certame.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

#### **7.1.1 Regularidade Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização quando a atividade assim exigir; e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; ou
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.

#### **7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pelo Departamento da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2018;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda do domicílio ou sede;
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

#### **7.1.3 Qualificação Econômica-financeira**



- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com no máximo 60 dias da data de abertura da licitação;

#### **7.1.4 Outros Documentos**

- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo II;
- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – ANEXO IV
- Dados para Assinatura do Contrato – ANEXO VII (a ausência deste documento não é motivo para inabilitação da empresa);

**Obs:** Nas certidões que não constar vigência, será aceita com validade de **60 (sessenta) dias** a partir de sua emissão.

7.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que: a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com

CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro no início da sessão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

8.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, **protocolizando pessoalmente** o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

9.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**A impugnação deverá ser protocolizada pessoalmente no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.**

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Serviço de Licitações.

## 11- DOS PRAZOS

11.1 – Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a requisição dos mesmos, **diretamente na sede do SAAE de Paraisópolis-MG, devendo ser respeitada a quantidade de cada produto solicitada na ordem de fornecimento**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

**emitida pelo SAAE. O fornecimento do combustível será efetuado de acordo com as necessidades do SAAE, estando sempre disponível para atender as exigências do SAAE.**

## **12. DA ENTREGA**

11.1. Como condição para a entrega do material, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. A entrega do material deverá ser em até **5 (cinco)** dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o fornecedor deverá comprovar situação regular à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e apresentar o cupom fiscal eletrônico para cada abastecimento referente ao objeto da licitação em atendimento a legislação pertinente.

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular, o pagamento será suspenso quanto ao objeto e valor, até sua regularização, e podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.2. Efetuar o objeto adjudicado, após a ordem de fornecimento.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o material, sem justificativa formalmente aceita, sujeitará às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da ordem de fornecimento, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do **Pregão** será retomada.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a recusar:

1) Nota fiscal com especificação em desacordo com o discriminado na Ordem de fornecimento;

b) Entregar em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital;

c) Materiais/produtos que apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.8.1.1. O recebimento do material pelo SAAE será feito após a verificação do cumprimento das especificações e nos termos deste Edital e da proposta adjudicatária;

11.8.2. O pagamento será feito após o recebimento dos relatórios, pago na tesouraria do SAAE, em até 05 dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Almoxarifado Central.

11.9.2. Os combustíveis, óleos e lubrificantes adquiridos através do presente Processo Licitatório serão fornecidos no local do estabelecimento na cidade de Paraisópolis/MG, **imediatamente** após a ordem de fornecimento das mesmas.

**11.9.2. Entregar com a Nota Fiscal as CNDS junto ao INSS e certificado de regularidade do FGTS para ser efetuado o pagamento.**

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6.º (sexto) até o limite do 10.º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o SAAE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Poderá o SAAE, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

12.4. Se a adjudicatária recusar-se a cumprir as cláusulas deste Edital injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Edital, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.6. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber do SAAE de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

12.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: **03.01.17.123.001.2.827.3390-30 – Material de Consumo (Ficha 08) e 03.02.17.512.0017.2.828.3390-30 – Material de Consumo (Ficha 36).**

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.2.1. A anulação do procedimento induz à anulação do contrato.

14.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do adjudicatário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Edital.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e, novamente publicados na Imprensa Oficial.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.

14.7. As normas que disciplinam este **pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

14.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na forma da Lei, no seguinte endereço: Praça São Benedito, n.º 100, Centro, Paraisópolis - MG, CEP : 37.660-000, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do **PREGÃO**, cabendo o Pregoeiro decidir no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

14.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto n.º 1.398/2005.

14.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelos de Declaração de não emprego de menores;
- e) ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- f) ANEXO VI - Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- G) ANEXO VII - Minuta do Contrato
- H) ANEXO VIII - Termo de Renúncia
- I) ANEXO IX – Dados para elaboração do contrato.

Paraisópolis (MG), 06 de dezembro de 2018.

**JOAQUIM DONIZETI ROSA**

**Diretor**





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)  
ANEXO I  
Proposta de Preços

Processo de Licitação: Nº 51/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Ao setor de licitações do SAAE de Paraisópolis para **Aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes para abastecimento dos veículos e máquinas de propriedade do SAAE para 2018**, poderão participar da presente licitação empresas que possuírem estabelecimentos comerciais dentro dos limites do município de Paraisópolis-MG, visando a **contenção de despesas com deslocamento**, conforme descrição da quantidade estimada, abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	20000	Litros	Óleo Diesel S-10			
02	10000	Litros	Óleo Diesel S-500			
03	10000	Litros	Gasolina Comum			
04	200	Litros	Lubrificante 15 W 40			
05	100	Litros	Lubrificante 20 W 50			
06	50	Litros	Óleo Hidráulico			
07	10	Litros	Fluido para freio DOT 3			
08	10	Litros	Fluido para freio DOT 4			
09	10	Litros	Óleo 4 tempos para moto			
10	30	Litros	Óleo de transmissão de câmbio			
11	10	Litros	Óleo 2 tempos			
12	30	Litros	Óleo de transmissão de diferencial 85W140, Caminhão Iveco			
13	200	Litros	Óleo para motor diesel 15W40 - Retro escavadeira			
14	200	Litros	Óleo hidráulico - Retroescavadeira			
15	50	Balde 20 L	Arla 32 (Agente Redutor líquido de óxidos de nitrogênio NOX) automotivo			
16	20	Litros	Aditivo para radiador – motores flex e diesel			
<b>Valor global</b>						

**Obs: 1** - Não será necessário adquirir toda a quantidade dos produtos, durante a vigência do contrato, serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa do SAAE por ser tratar de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

---

**2 - A empresa vencedora deverá ter em seu estoque e fornecer os produtos licitados e solicitados pelo SAAE, sem exclusão de nenhum produto.**

**3 - A empresa vencedora deverá apresentar cupom fiscal eletrônico para cada abastecimento, referente ao objeto da licitação.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO 10 (DEZ) DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ORDEM DE FORNECIMENTO.**

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 Dias.

Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

---

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO II**

(Modelo de Declaração de Inexistência de  
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

**PROCESSO Nº 51/2018**

-

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até  
a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

---

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO III**

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação)

**PROCESSO Nº 051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

Em atendimento ao previsto no **Edital de Licitação, PROCESSO nº 051 /2018**, de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, DECLARAMOS, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura representante legal

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)  
ANEXO IV

Modelo da Declaração que não emprega menores

(Empregador Pessoa Jurídica)

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PROCESSO Nº 051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

DECLARAÇÃO

A....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... SSP/..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal)

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

---

**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO V**

Modelo de Carta de Credenciamento

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis - MG

**PROCESSO Nº 051/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**

Indicamos \_\_\_\_\_ o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em  
referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das  
PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa  
Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os  
atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa  
CPF





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**ANEXO VI**

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

**Ref.: Processo de Licitação: Nº 051/2018**

**Pregão Presencial nº 039/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrições fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeito às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, Paraisópolis/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito nº 100, Bairro Centro, na Cidade de Paraisópolis/MG, neste ato, representada pelo seu Diretor, **JOAQUIM DONIZETI ROSA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Sócio/Gerente Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CIC sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si um Contrato de fornecimento de combustível, óleos e lubrificantes para os veículos e máquinas de propriedade do SAAE, para 2018, em virtude da Ratificação do **Processo Licitatório nº 51/2018 – Pregão Presencial nº 39/2018**, tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de combustíveis, óleos e lubrificantes para abastecimento dos veículos e máquinas de propriedade do SAAE para 2019, poderão participar da presente licitação empresas que possuírem estabelecimentos comerciais dentro dos limites do município de Paraisópolis-MG, visando a contenção de gastos com deslocamento e ao princípio da economicidade**, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01	20000	Litros	Óleo Diesel S-10			
02	10000	Litros	Óleo Diesel S-500			
03	10000	Litros	Gasolina Comum			
04	200	Litros	Lubrificante 15 W 40			
05	100	Litros	Lubrificante 20 W 50			
06	50	Litros	Óleo Hidráulico			
07	10	Litros	Fluido para freio DOT 3			
08	10	Litros	Fluido para freio DOT 4			
09	10	Litros	Óleo 4 tempos para moto			



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

10	30	Litros	Óleo de transmissão de câmbio			
11	10	Litros	Óleo 2 tempos			
12	30	Litros	Óleo de transmissão de diferencial 85W140, Caminhão Iveco			
13	200	Litros	Óleo para motor diesel 15W40 - Retro escavadeira			
14	200	Litros	Óleo hidráulico - Retroescavadeira			
15	50	Balde 20 L	Arla 32 (Agente Redutor líquido de óxidos de nitrogênio NOX) automotivo			
16	20	Litros	Aditivo para radiador – motores flex e diesel			
<b>Valor global</b>						

**Obs: 1** - Não será necessário adquirir toda a quantidade dos produtos, durante a vigência do contrato, serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa do SAAE por ser tratar de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço.

**2** - A empresa vencedora deverá ter em seu estoque e fornecer os produtos licitados e solicitados pelo SAAE, sem exclusão de nenhum produto.

**3** - A empresa vencedora deverá apresentar cupom fiscal eletrônico para cada abastecimento, referente ao objeto da licitação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos previstos na cláusula anterior no seu estabelecimento situado à Rua \_\_\_\_\_ dentro dos limites do município de Paraisópolis-MG.

O fornecimento dos combustíveis será efetuado de acordo com as necessidades do SAAE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total dos produtos, objetos do presente contrato, básico para 2018 de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_):

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos pela contratada será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada das requisições. O pagamento será efetuado no escritório do SAAE no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos do **SAAE**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.



II - São direitos da **CONTRATADA**:

Cobrar por serviços realizados ou por produtos fornecidos pela **CONTRATADA** e que não constituam objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - São obrigações do **SAAE**:

a) Publicar o extrato do contrato.

II - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;

c) Garantir, à Administração Pública, o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

d) Garantir a qualidade dos produtos;

e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de **25%** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do **Art. 65 §1º da Lei 8.666/93**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.032/95, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ficará sujeita à multa correspondente a 30% (trinta por cento) na forma fixada na cláusula terceira, assegurando-se à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 meses, a contar da assinatura do contrato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

O valor do combustível será reajustado sempre que houver autorização da **Agência Nacional do Petróleo** para alteração do valor, cujos valores cobrados pelo posto contratado serão constantemente acompanhados pelo Fiscal do contrato, que se certificará que os preços cobrados estão de acordo com o preço de mercado divulgado



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

pela ANP, entidade que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo. Será mantida no reajuste dos preços a lucratividade inicial proposta pela empresa vencedora, devendo ser comprovado também, mediante apresentação da Nota Fiscal da Distribuidora da qual o Posto contratado adquire seus combustíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta das dotações: **03.01.17.123.001.2.827.3390-30 – Material de Consumo (Ficha 08) e 03.02.17.512.0017.2.828.3390-30 – Material de Consumo (Ficha 36).**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O fornecimento do combustível será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo **Setor de Frotas**, designado para o ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

**Paraisópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**Diretor do SAAE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**2)** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG**

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

---

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RENÚNCIA  
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, item III)**

A Empresa \_\_\_\_\_,  
abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
participante do **Processo Licitatório nº 51/2018, Pregão Presencial 39/2018**,  
promovido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis, por  
intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº  
8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor  
recurso e aos prazos respectivos referentes **ÀS FASES DE PROPOSTA/  
HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Local e data \_\_\_\_\_

Representante Legal: Assinatura  
Nome completo  
CPF

Obs.: O presente Termo de Renúncia somente terá valor quando assinado pelo  
Representante Legal da Licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para tal  
finalidade.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
SAAE - PARAISÓPOLIS – MG

Pça São Benedito, 100 – Centro - Paraisópolis – MG – CEP: 37660-000 - Tel.: (35) 3651-3270

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018**

**ANEXO IX – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
Insc. Municipal: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

**DADOS DO(S)RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Filiação (nome do pai e da mãe): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

RG (Órgão e Estado emissor): \_\_\_\_\_ Data da Expedição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_